



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Afixado no Quadro Mural de
19/07/2024 a 02/08/2024

Edital de Chamamento Público nº 03/2024, para prestação de serviços de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecografia e Eletrocardiograma.

O MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS - RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de Chamamento Público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecografia e Eletrocardiograma.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, das disposições previstas no Decreto Municipal nº 431/2024, demais normas aplicáveis ao procedimento, bem como aos termos do presente edital.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital, é o credenciamento de empresas interessadas para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, para a realização de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecografia e Eletrocardiograma, que serão ofertados aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Lajeados, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços	Valor Unit.
01	Até 250	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 315,00
02	Até 120	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia	R\$ 575,00
03	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	R\$ 455,00
04	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ouvideos/mastóides, Pelve/bacia Pesçoço Tórax sem contraste	R\$ 355,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



05	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica sem contraste	R\$ 286,00
06	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	R\$ 558,00
07	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ovidos/mastóides, Pelve/bacia Pescoço Tórax Com contraste	R\$ 405,00
08	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica Com contraste	R\$ 337,00
09	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética sem contraste	R\$ 460,00
10	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética com contraste	R\$ 525,00
11	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Eletrocardiograma	R\$ 75,00
12	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ecografia	R\$ 110,00

1.2 - Os exames constantes na tabela acima deverão ser realizados de acordo com a demanda e o prévio agendamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Dois Lajeados, obedecendo o limite máximo estabelecido, durante o período de 12 (doze) meses, relativos aos procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 – A quantidade de exames a serem realizados, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, não haver a necessidade do uso da totalidade,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ou poderá ocorrer mais demanda do que a quantidade estimada, no qual poderá ser realizado os acréscimos legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento deverão entregar os documentos indicados no *Capítulo 4* desse edital, na Prefeitura Municipal de Dois Lajeados localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n.º 549, Centro, Dois Lajeados, RS, no setor de protocolo, dirigido Setor de Licitações e Contratos. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação entregue **a partir do dia 19 de julho a 02 de agosto de 2024**, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou ainda encaminhados para o e-mail licitacao@doislajeados.rs.gov.br, caso toda documentação for autenticada digitalmente e/ou emitida pela internet, no qual a responsável pelo credenciamento poderá verificar sua validade e autenticidade, inclusive quando possuir assinatura digital.

2.2 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal 431/2024 e neste edital de credenciamento.

2.3 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o período de sua vigência.

2.4 - O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.5 - Podem participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.6 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser credenciado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

2.7 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto desde credenciamento.

CAPÍTULO 3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

f) Profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Requerimento de credenciamento conforme **Anexo II** desse edital, contendo as seguintes informações:

a) Assinatura do responsável, com as respectivas cópias de seus documentos de RG e CPF, solicitando o credenciamento e mencionando o número do presente Edital;

b) relação dos serviços que se propõe a realizar;

c) capacidade máxima de prestação de serviço mensal;

d) declaração de que possui capacidade técnica operacional e recursos materiais e humanos disponíveis, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços;

e) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** compreenderá:

a) Registro Comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.3 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** compreenderá:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de **Débito Fiscal Estadual** (CND) onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.rs.gov.br;

d) Certidão Negativa de **Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



f) Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (**Modelo Anexo III**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

4.1.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** compreenderá:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data da sua entrega;

4.1.5 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** compreenderá:

a) **Alvará Sanitário** atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

b) **Registro no CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) da empresa; (impressão ficha reduzida);

c) Prova da inscrição da **Pessoa Jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s)** no(s) respectivo(s) Conselho(s) Regional(is) de Classe.

4.2 - Os documentos deverão ser **apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações**, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.3 - Não serão aceitos os documentos que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital.

4.4 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Município e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

CAPÍTULO 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 112/2024.

5.2 - A documentação dos interessados será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da documentação no Município, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.3 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação aos interessados.

5.4 - O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado em até 05 (cinco) dias pelo Município, à medida que a análise da documentação for concluída, no sítio eletrônico oficial do Município www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência.

CAPÍTULO 6 - DOS RECURSOS

6.1 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.1.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição;

6.1.2 - A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.1.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.1.4 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis no sítio eletrônico oficial do Município www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência.

CAPÍTULO 7 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **Anexo IV**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2 - Os Termos de Credenciamentos terão vigência **a contar de sua assinatura até 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos ou renovado sucessivamente, considerando os quantitativos estimados anuais, considerando que o fornecimento dos serviços efetua-se de forma contínua, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – Em caso de prorrogação dos contratos/termos de credenciamento, os preços constantes na tabela do item 1.1, após o vencimento, poderá ser reajustado, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

7.4 – Todos os Termos de Credenciamentos serão formalizados com o mesmo prazo de vigência final, para que, toda e qualquer alteração, como prazo, reajuste de preços ou outras condições, possam ser aplicadas a todos os credenciados, da mesma forma. A partir disso, as alterações serão aplicadas aos possíveis novos interessados neste processo.

7.5 - O Termo de Credenciamento, após sua formalização, caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, portanto, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

7.6 - Das obrigações do Credenciado:

a) executar os serviços nos termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes neste edital.

b) ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



d) justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

e) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

f) manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

g) observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.7 - Das obrigações do Credenciante:

a) acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

b) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

c) efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7.8 - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

7.9 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7.10 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o Art. 15 do Decreto Municipal 431/2024.

CAPÍTULO 8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

8.2 - O Credenciado além das disposições deste edital, deverá cumprir com as demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

8.3 - A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, conforme dispõe o Art. 79, Inc. II da Lei 14/133/2021 e Art. 31 do Decreto Municipal 431/2024, que receberá lista dos credenciados, fornecido pela Secretaria de Municipal da Saúde e Assistência Social.

8.4 - A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos exames.

8.5 - É vedado o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



8.6 - A Credenciada obriga a oferecer ao paciente toda a capacidade instalada ofertada no ato do credenciamento, bem como todo recurso necessário ao seu atendimento e capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao paciente.

8.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.8 - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

CAPÍTULO 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal, Sr. Cesar Casarotto Filho, Matrícula nº 519, cargo Agente Administrativo.

9.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.3 - Fica designado como Gestora do presente contrato a Sra. Marieli Bedin, Matrícula nº 483, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

9.4 - A fiscalização ou a gestão previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CAPÍTULO 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de exames efetuados pela Credenciada, sendo que a mesma deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada pelas autorizações dos exames e visada pela fiscalização do Credenciante, até primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das autorizações de atendimentos, comprovando a prestação do serviço.

10.3 - O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica Credenciada.

10.4 - A Credenciada deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do presente Processo de Chamamento Público nº 03/2024 e o número do Termo de Credenciamento firmado.

10.5 - A Credenciada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a Credenciada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este item.

10.6 - Serão processadas as demais retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.7 - É vedado a Credenciada cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Dois Lajeados qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



CAPÍTULO 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas provenientes deste edital correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024**, conforme dotação orçamentária a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal da Saúde
2.054 – Desenvolvimento das Atividades Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (1965)
Recurso 0040 ASPS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 – Fundo Municipal da Saúde - Recursos Federais
1.111 – Aplicação dos Recursos Emenda Dep. Mauricio Marcon
3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (191)
Recurso 4500 - Custeio Atenção Básica

11.2 - Em caso de prorrogação do prazo serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O Credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.2 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

12.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 - A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - É admitida a reabilitação do credenciado ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



12.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO 13 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e enviado através do endereço eletrônico, licitacao@doislajeados.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou a impugnação, ou recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Dois Lajeados;

13.2 - A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

13.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

13.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

13.5 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6 - Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

CAPÍTULO 14 – DO SUPORTE LEGAL

Este processo foi regularmente solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, conforme solicitação nº 2024/2682, com fundamento no Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso II, da Lei n. 14.1333/2021 e Decreto 431/2024, bem como autorizada pela Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal, conforme consta no Processo n. 2024/1688, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, obedecendo aos requisitos legais dispostos no Art. 53 da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.2 - O presente processo reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Chamamento Público, pelo Decreto Municipal 431/2024 e pela Lei n.º 14.133/2021.

15.3 - O Município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, além da Legislação Civil em vigor.

15.6 - As decisões referentes a este processo, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico www.doislajeados.rs.gov.br.

15.7 - A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8 - Fica eleito o Foro da comarca de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

15.9 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

CAPÍTULO 16 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segundas a sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Dois Lajeados-RS, na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n.º 549, em Dois Lajeados-RS, onde poderão obter o presente edital e de seus anexos, pelo fone/fax n.º (54) 3471-1122 – Ramal 4 ou pelo site www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2024.

Dois Lajeados - RS, 18 de julho de 2024.

TIAGO GRANDO
Prefeito Municipal

Este edital, quanto aos termos, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pelo serviço jurídico do Município.

Em ____/____/2024.

Assessor Jurídico

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Prestação de serviços de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecografia e Eletrocardiograma.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através da realização de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecografia e Eletrocardiograma, que serão ofertados aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Lajeados, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços
01	Até 250	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta
02	Até 120	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia
03	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste
04	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ouvidos/mastóides, Pelve/bacia Pesçoço Tórax sem contraste
05	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica sem contraste
06	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste
07	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ouvidos/mastóides,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



				Pelve/bacia Pescoço Tórax Com contraste
08	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica Com contraste
09	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética sem contraste
10	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética com contraste
11	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Eletrocardiograma
12	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ecografia

1.2 - Os exames deverão ser realizados de acordo com a demanda e o prévio agendamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Dois Lajeados, obedecendo ao limite máximo de exames, conforme a tabela no *item 1.1* pelo período de 12 (doze) meses, relativos aos procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao bom atendimento que a Administração Pública vem desempenhando à população, principalmente aos pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde. Além disso, o objetivo principal é proporcionar maior comodidade aos pacientes da rede municipal de saúde e fortalecer com qualidade os serviços públicos de saúde ofertados.

Os profissionais médicos cada vez mais necessitam de exames para confirmação de seus diagnósticos primários e a demanda está aumentando gradativamente devido à importância de tais serviços. Para tanto, necessitamos da contratação de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames.

Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, visto que a realização de exames, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto à melhor conduta para conduzir os tratamentos.

O município não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual se vê impelida a viabilizar alternativas para possibilitar a contratação, para dar continuidade na prestação de serviços que são ofertados aos usuários da Unidade Básica da Saúde.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecografia e Eletrocardiograma, conforme descrições neste Termo de Referência e mediante escolha de processo administrativo de chamamento público.

Cumprir referir que o processo de Chamamento Público para credenciamento de empresa(s) para realização dos serviços aos munícipes de Dois Lajeados, se mostra a alternativa mais viável, uma vez que, caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados no próprio estabelecimento do credenciado em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A contratação será realizada preferencialmente por meio de credenciamento, via edital de chamamento, conforme artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 431/2024, uma vez que o procedimento de chamamento público é um procedimento feito pela administração para executar atividades que tenham interesse público.

4.3 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

4.4 - A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos exames.

4.5 - A Credenciada obriga a oferecer ao paciente toda a capacidade instalada ofertada, bem como todo recurso necessário ao seu atendimento e capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao paciente.

4.6 - Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3 - A Credenciada deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao paciente.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



5.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada o fornecimento de equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

5.5 - A Credenciada, na execução dos serviços de saúde, deverá obedecer ao contido na Resolução - RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes. A Resolução citada estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

5.6 - Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente. Em caso de urgência e emergência, deverá a prestadora de serviços efetuar os exames em um prazo máximo de sessenta (60) minutos.

5.7 - A quantidade de exames a serem realizados, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, não haver a necessidade do uso da totalidade, ou poderá ocorrer mais demanda do que a quantidade estimada, no qual poderá ser realizado os acréscimos legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - Os Termos de Credenciamentos terão vigência a contar de sua assinatura até 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos ou renovado sucessivamente, considerando os quantitativos estimados anuais, considerando que o fornecimento dos serviços efetua-se de forma contínua, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9 - Em caso de prorrogação dos contratos/termos de credenciamento, os preços constantes na tabela do item 1.1, após o vencimento, poderá ser reajustado, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

5.10 - Obriga-se a Credenciada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.1333/2021, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal Sr. Cesar Casarotto Filho, Matrícula nº 519, cargo Agente Administrativo.

6.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato a Sra. Marieli Bedin, Matrícula nº 483, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de exames efetuados pela Credenciada, sendo que a mesma deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada pelas autorizações dos exames e visada pela fiscalização do Credenciante, até primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das autorizações de atendimentos, comprovando a prestação dos serviços.

7.3 – O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica Credenciada.

7.4 - A Credenciada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a Credenciada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada da retenção de que trata este *item*.

7.5 - Serão processadas as demais retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

7.6 - É vedado a Credenciada cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Dois Lajeados qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Na forma do art. 79 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº431/2024 e demais normas aplicáveis, o CREDENCIAMENTO, processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados e é a melhor opção para os serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2 - A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, conforme dispõe o Art. 79, Inc. II da Lei 14/133/2021 e Art. 31 do Decreto Municipal 431/2024, que receberá lista dos credenciados, fornecido pela Secretaria de Municipal da Saúde e Assistência Social.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

9.1 - O valor unitário obtido estão descritos na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços	Valor
01	Até 250	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 315,00
02	Até 120	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia	R\$ 575,00
03	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	R\$ 455,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



04	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ovidos/mastóides, Pelve/bacia Pesçoço Tórax sem contraste	R\$ 335,00
05	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica sem contraste	R\$ 286,00
06	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	R\$ 558,00
07	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ovidos/mastóides, Pelve/bacia Pesçoço Tórax Com contraste	R\$ 405,00
08	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica Com contraste	R\$ 337,00
09	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética sem contraste	R\$ 460,00
10	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética com contraste	R\$ 525,00

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



11	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Eletrocardiograma	R\$ 75,00
12	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ecografia	R\$ 110,00

Considerando o quantitativo estimado na tabela acima, estima-se o valor global de R\$ 842.600,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Para a formulação dos preços constante na tabela acima, foram analisados vários critérios, sendo eles: tabela SUS, pesquisa de preço com potenciais fornecedores, valor da tabela do CONSISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Taquari e os preços praticados nos termos de credenciamentos vigentes no município.

Os parâmetros usados para demonstrar o estimativo do quantitativo, foram obtidos após o levantamento de demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social com base na quantidade de procedimentos ofertados e realizados durante o ano anterior em todos os estabelecimentos de Saúde, inclusive os exames nos quais foram realizados através do Consisa.

A quantidade de exames é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, não haver a necessidade do uso da totalidade, ou poderá ocorrer mais demanda do que a quantidade estimada, no qual poderá ser realizado os acréscimos legais, de acordo com a lei.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas provenientes do edital correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024**, conforme dotação orçamentária a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal da Saúde
2.054 – Desenvolvimento das Atividades Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (1965)
Recurso 0040 ASPS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 – Fundo Municipal da Saúde - Recursos Federais
1.111 – Aplicação dos Recursos Emenda Dep. Mauricio Marcon
3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (191)
Recurso 4500 - Custeio Atenção Básica

10.2 - Em caso de prorrogação do prazo serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Dois Lajeados – RS
Ref.: Edital de Chamamento público n.º 03/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço _____, EU Sr(a) _____ inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, representante da empresa acima referida, venho manifestar interesse em participar do edital em epígrafe, que objetiva o credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames na área da saúde, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços	Valor
01	Até 250	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 315,00
02	Até 120	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Colonoscopia	R\$ 575,00
03	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	R\$ 455,00
04	Até 150	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ovidos/mastóides, Pelve/bacia Pescoço Tórax sem contraste	R\$ 355,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



05	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica sem contraste	R\$ 286,00
06	Até 100	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	R\$ 558,00
07	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Abdômen superior Ossos/articulações Ovidos/mastóides, Pelve/bacia Pescoço Tórax Com contraste	R\$ 405,00
08	Até 50	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Tomografia computadorizada de: Coluna Crânio Órbitas Seios da face/face Sela túrcica Com contraste	R\$ 337,00
09	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética sem contraste	R\$ 460,00
10	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ressonância Magnética com contraste	R\$ 525,00
11	Até 400	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Eletrocardiograma	R\$ 75,00
12	Até 200	Unid.	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Ecografia	R\$ 110,00

O INTERESSADO DEVERÁ EXCLUIR DA TABELA ACIMA O(S) EXAME(S) QUE NÃO PRETENDE PRESTAR NO CREDENCIAMENTO.

No que se refere a execução, declaramos que nossa capacidade de atendimento mensal é de até _____ (quantidade por extenso) referente aos exames de _____.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



Declaramos que:

a) Possuímos capacidade técnica operacional e recursos materiais e humanos disponíveis, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.

Nome do(s) responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, é(são):

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe
01			
02			

b) Para fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2024, declaramos que as instalações e o aparelhamento disponível para realização do objeto do presente certame atendem as especificações técnicas contidas nas Resoluções do Ministério da Saúde.

c) A licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, confirmo o atendimento das condições estabelecidas no referido edital e declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Local, de..... de 2024.

ASS responsável pela empresa
Carimbo da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Dois Lajeados – RS
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º 03/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ....., por intermédio de seu Proprietário(a)....., portador da carteira de identidade..... e do CPF....., interessada em participar no processo de **Chamamento Público nº 03/2024**, do Município de Dois Lajeados/RS, **DECLARA** para os devidos fins que atende o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa
Carimbo da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2024.

Que fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.221.524/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., neste Município, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede na, neste ato representada por(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na, inscrita no CPF sob nº, doravante simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Chamamento Público nº 03/2024, Decreto Municipal 431/2024, da Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações, com a adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo, é o credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, para a realização de exames de Endoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecografia e Eletrocardiograma, que serão ofertados aos usuários da Unidade Básica de Saúde do Município de Dois Lajeados, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços	Valor

1.2 - Os exames constantes na tabela acima deverão ser realizados de acordo com a demanda e o prévio agendamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Dois Lajeados, obedecendo o limite máximo estabelecido, durante o período de 12 (doze) meses, relativos aos procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 – A quantidade de exames a serem realizados, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, não haver a necessidade do uso da totalidade, ou poderá ocorrer mais demanda do que a quantidade estimada, no qual poderá ser realizado os acréscimos legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Os Termos de Credenciamentos terão vigência **a contar de sua assinatura até 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado havendo disponibilidade de quantitativos ou renovado sucessivamente, considerando os quantitativos estimados anuais, considerando que o fornecimento dos serviços efetua-se de forma contínua, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 – Em caso de prorrogação dos termos de credenciamento, os preços constantes na tabela do item 1.1, após o vencimento, poderá ser reajustado, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão pagos, de acordo com o número de exames efetuados pela Credenciada, sendo que a mesma deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada pelas autorizações dos exames realizados e visados pela fiscalização do Credenciante, até primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021.

3.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das autorizações de exames, comprovando a prestação dos serviços.

3.3 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1, da *Claúsula Primeira*.

3.4 - A Credenciada deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais, constando a identificação do presente Processo de Chamamento Público nº 03/2024 e o número do Termo de Credenciamento firmado.

3.5 – Os pagamentos serão efetuados em depósito em conta corrente, sendo que esta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

3.6 - A Credenciada deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a Portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF). Caso a Credenciada seja optante pelo Simples Nacional ou possua Certificado de Filantropia, estará dispensada desta retenção.

3.7 - No pagamento serão retidos as demais retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

3.8 – As despesas provenientes deste termo correrão à conta dos recursos consignados na **Lei Orçamentária nº 2.000/2023, para o exercício de 2024**, conforme dotação orçamentária a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

2.054 – Desenvolvimento das Atividades Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (1965)

Recurso 0040 ASPS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06 – Fundo Municipal da Saúde - Recursos Federais

1.111 – Aplicação dos Recursos Emenda Dep. Mauricio Marcon

3.3.90.39.50.000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odont. Laborat. (191)

Recurso 4500 - Custeio Atenção Básica

3.8.1 - Em caso de prorrogação do termo, serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

4.1 – A escolha da empresa será feita exclusivamente pelo munícipe, que receberá lista dos credenciados para a realização dos serviços, fornecida pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

4.2 - O Termo de Credenciamento, após sua formalização, caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, portanto, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

4.3 – São obrigações da CREDENCIADA:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



I – manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

II – Os serviços serão executados com pessoal e equipamentos próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

III – manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

IV – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observando o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

VI - justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço;

VI – Entregar os exames prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente.

Em caso de urgência e emergência, devera a prestadora de serviços efetuar os exames em um prazo máximo de sessenta (60) minutos.

VIII - deverá cumprir com as demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Chamamento Público nº 03/2024.

4.4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE – São obrigações do CREDENCIANTE realizar os pagamentos na data fixada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.1333/2021, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor municipal Sr. Cesar Casarotto Filho, Matrícula nº 519, cargo Agente Administrativo.

5.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5.3 - Fica designado como Gestor do presente contrato a Sra. Marieli Bedin, Matrícula nº 483, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades e multas previstas no edital de Chamamento Público nº 03/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitado do credenciado;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



c) descumprimento injustificado do termo pelo credenciado, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços;

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração e inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2 – A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, devendo comunicar a sua intenção, por escrito desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, bem como as responsabilidades dele recorrente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimirem eventuais controvérsias relacionadas a este contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato de forma eletrônica, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Dois Lajeados, RS,dede 2024.

MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS
P/ Sr. Prefeito Municipal Tiago Grando
CREDENCIANTE

P/
CREDENCIADA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”